



PLENÁRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.889 DE 2017

Dispõe sobre os serviços de vídeo sob demanda.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso VII do §7º do art. 14 do Substitutivo ao Projeto de Lei n. 8.889, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao poder federal e regional formular políticas públicas destinadas a garantir o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais e desdobrá-las em planos de ação dotados de estratégias e metas definidas. O Fundo Nacional Setorial do Audiovisual, criado pela Lei n. 11.437, de 2016, é uma programação específica do total de recursos da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), utilizado no financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais.

O suporte às políticas afirmativas e de reparação histórica determinadas no inciso VII extrapolam a finalidade de fomento à indústria cinematográfica nacional que cabe ao FNS. Acrescente-se, ainda, que a uso de políticas afirmativas termina por alienar o indispensável mérito na seleção de projetos.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2024

Deputado Federal Eli Borges
(PL/TO)



* C D 2 4 5 5 6 4 1 1 9 6 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Eli Borges)

Dispõe sobre os serviços de
vídeo sob demanda.

Assinaram eletronicamente o documento CD245564119600, nesta ordem:

- 1 Dep. Eli Borges (PL/TO) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

